



1º TERMO ADITIVO
(Prorrogação da Execução Contratual)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **LCA INFRAESTRUTURA E MINERACAO LTDA**
Referência: **Contrato nº 154/2025 - Concorrência Eletrônica nº 10/2025**
Processo Administrativo Eletrônico: **2941/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **LCA INFRAESTRUTURA E MINERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.192.677/0001-19, com sede na Estrada da Ponte Alta, n.º 890, sala 01, Ponte Alta, na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO CORREA ALVES**, inscrito no CPF sob nº 441.xxx.xxx-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2.1**, para prorrogar por mais **60 (sessenta) dias, a contar de 10 de março de 2026**, o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado.

CLÁUSULA 2ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 10 de março de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante





MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica

RAFAEL CORRÊA MARIANO
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

LCA INFRAESTRUTURA E MINERACAO LTDA
LEONARDO CORREA ALVES
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
F4D9512EA0864E7AA8F966500E685034

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F4D9512EA0864E7AA8F966500E685034>